RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.220 SERGIPE

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE ARACAJU

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Município de

ARACAJU

RECDO.(A/S) : ANATOLIO G MORENO

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente